



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.316, DE 03 DE MARÇO DE 2015

Concede transporte a munícipes vilamarienses para visita à EXPODIRETO no município de Não-Me-Toque - RS.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a um grupo de munícipes vilamarienses, para que participem da EXPODIRETO, no município de Não-Me-Toque – RS, no dia 11 de março de 2015.

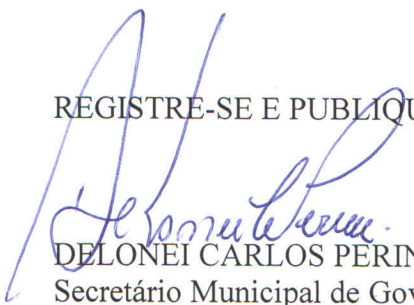
Parágrafo único. O transporte será realizado com veículo próprio ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas referentes a execução da presente Lei serão suportadas pela dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 03 de março de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo


NEURALORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria